A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

Orientador: Prof. Dr. Antônio Ferreira da Hora D.Sc.
Coorientadora: Profª. Drª. Mônica de Aquino Galeano Massera da Hora D.Sc

OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é demonstrar aos profissionais da Segurança Pública e às autoridades governamentais e científicas, como as Guardas Municipais atuam, onde trabalham e como colaboram nas situações de Defesa Civil, conforme institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1 – Caracterizar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil nas diretrizes e competências Municipais.

2 – Demonstrar os procedimentos Técnico-Operacionais no Município de São Paulo, através do trabalho da Guarda Civil Metropolitana, nas situações que estão inseridas no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Devido à grande extensão territorial do município de São Paulo, com o intuito de melhor gerenciar a cidade, esta foi dividida administrativamente em subprefeituras, ou seja, são 31 regiões da cidade, comandadas cada uma por um subprefeito, indicados pelo prefeito eleito da cidade.

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MAPA DA CIDADE DE SÃO PAULO COM SUAS 31 SUBPREFEITURAS.

Figura 1 – Mapa das Subprefeituras do Município de São Paulo
Fonte: Prefeitura de São Paulo

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA

- Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (GCM)
- Defesa Civil Municipal (COMDEC)

- Divisões de Segurança por Sub-prefeitura
  - Inspetorias Regionais (IRs)
  - Coordenadorias Distritais de Defesa Civil (CODDECs)

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A partir de temas, buscou-se a interligação do ordenamento jurídico da PNPDEC através das suas diretrizes e objetivos com as Leis, Decretos e Portarias da GCM do município de São Paulo

- **Lei Geral (PNPDEC)**
- **Leis Municipais (LEIS CONDUTORAS ESTRUTURADAS POR APLICABILIDADE)**
- **Legislação Específica (COMPETÊNCIA DA GCM)**

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

AÇÕES ARTICULADAS ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIO

Na PNPDEC, os artigos 4º, inciso I, e 8º, inciso II, estipulam sobre a atuação articulada entre União, Estados e Municípios.

Em nível municipal, existe o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M), criado para atuar no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI – Lei Federal 11.530/2007), de forma articulada com União, Estados e Municípios, tendo como representantes do município de São Paulo o Secretário Municipal de Segurança Urbana, o Comandante da Guarda Civil Metropolitana e o Coordenador da COMDEC. O GGI-M também atua em questões de segurança, nas situações de prevenção e emergências, conforme previsto nos Decretos 49.071/2007 e 55.003/2014. Além disso, o Decreto 50.030/2008, artigo 2º, inciso VI, estabelece como finalidade da GCM *atuar em parcerias com outros municípios, órgãos estaduais e União, com vistas à implementação de ações integradas e preventivas*.

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AÇÕES ARTICULADAS ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIO

Reunião do Gabinete de Gestão Integrada Municipal

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

Atuação em Bacias Hidrográficas

No artigo 4º, inciso IV, da PNPDEC está estipulado sobre a adoção de bacias hidrográficas para análise de ações preventivas de desastres relacionados a corpos d'água.

Em nível municipal existe o "Programa Defesa das Águas", em parceria com o Estado de São Paulo, convênio assinado em 2010, com o propósito de proteção aos mananciais, bacias hidrográficas e meio ambiente, tendo como metas evitar as invasões, combater a poluição das águas e o descarte irregular de resíduos. A Portaria SMSU 104/2010 e o Decreto 53.538/2012 abordam as ações da GCM.

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ATUAÇÃO EM BACIAS HIDROGRÁFICAS RISCOS HIDROLÓGICOS

Fiscalização de Bacias Hidrográficas a pé
Fonte: Assessoria de Imprensa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ATUAÇÃO EM BACIAS HIDROGRÁFICAS RISCOS HIDROLÓGICOS

Fiscalização de Bacias Hidrográficas com barco
Fonte: Assessoria de Imprensa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

MONITORAMENTO DE EVENTOS POTENCIALMENTE CAUSADORES DE DESASTRES

Conforme os objetivos da PNPDEC, o artigo 5º, inciso VIII, trata do monitoramento de eventos potencialmente causadores de desastres (meteorológicos, hidrológicos, geológicos, químicos, etc.).

Em nível municipal, o Decreto 53.742/2013 (padronização de procedimentos no gerenciamento de riscos ambientais) em seu artigo 4º, inciso I, indica que a GCM deve apoiar o sistema de defesa civil nas ações de fiscalização, emergência e assistência, proporcionando a seus integrantes a padronização nos cuidados e ações adotadas em situações de desastres naturais ou humanos, contaminações químicas, alagamentos, incêndios, desabamentos, entre outros.

O monitoramento dos eventos potencialmente causadores de desastres no município de São Paulo conta com a participação da Central de Telecomunicações e Monitoramento Eletrônico (CETEL) da GCM, como previsto nos Decretos 50.030/2008 e 50.448/2009.

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MONITORAMENTO DE EVENTOS POTENCIALMENTE CAUSADORES DE DESASTRES

Central de Telecomunicações e Monitoramento por Câmeras da GCM
Fonte: Assessoria de Imprensa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA SITUAÇÕES DE CHUVAS E INCENDIOS

Em nível municipal, a Portaria nº 4114/2006 trata dos danos causados pelas chuvas e estabelece planos preventivos com equipes de trabalho (artigo 4º), determinando que a GCM atue nos grupos de Emergência e acompanhamento de Procedimentos Operacionais (§4), no grupo de trânsito e transporte (§ 5), como também no grupo de apoio assistencial (§6).

Já a Portaria nº 289/2013, indica que GCM e a COMDEC devem atuar em conjunto para elaborar o plano preventivo para as situações emergenciais causadas pelas chuvas e a Portaria nº 333/2013 conta com a GCM nos grupos temáticos sobre Diretrizes Técnicas e Operacionais de Apoio aos Serviços Públicos de Sistematização de Informações, de Ajuda Humanitária/Abrigos/Atendimento Habitacional, bem como o Grupo de Emergência (inciso IV alínea B). As ações previstas se relacionam com o artigo 8º, inciso VIII, da PNPDEC, qual seja *organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situações de desastres, onde a situação prevista faz referência aos desastres causados pelas chuvas*.

PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA SITUAÇÕES DE CHUVAS E INCENDIOS

A Lei 14.969/2009 que institui o Programa de Prevenção de Incêndios e Proteção Ambiental de Áreas e Parques Municipais (de acordo com o Artigo 5º inciso VIII da PNPDEC – *monitoramento de eventos causadores de desastres*) e atribui à GCM o suporte técnico para as campanhas de conscientização deste programa, correlacionando-se ao artigo 8º, inciso IX, da PNPDEC (*manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres*).

A Lei também se relaciona com o artigo 9º, inciso IV, da PNPDEC (*estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco*), uma vez que o artigo 2º refere-se à conscientização de alunos da rede municipal de ensino sobre formas de prevenção de focos de incêndio.

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA SITUAÇÕES DE CHUVAS E INCENDIOS

Atuação da GCM em Incêndio na Favela do Moinho
Fonte: Comando Operacional Centro

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA SITUAÇÕES DE CHUVAS E INCENDIOS

Atuação em Enchentes e Inundações

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

REALOCÃO DA POPULAÇÃO NAS ÁREAS DE RISCO

O artigo 5º, inciso XI, da PNPDEC trata do combate da ocupação de áreas vulneráveis e promoção da realocação da população residente nestas áreas, e possui relação com os Decretos 50.448/2009 (Reorganização da Guarda Civil Metropolitana, artigo 2º, Inciso I, alínea F e artigo 20º, Inciso IV) e 50.525/2009 (Deveres e obrigações dos servidores da Guarda Civil Metropolitana, artigo 3º) que determinam que a GCM deve apoiar as atividades de Defesa Civil, inclusive na transferência de pessoas e famílias, como também no atendimento de situações de emergências.

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

REALOCÃO DA POPULAÇÃO NAS AREAS DE RISCO

Atuação em Áreas de Risco junto com Assistentes Sociais
Fonte: Comando Operacional Sul

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Em nível federal, o artigo 8º, inciso I, estabelece que os municípios são responsáveis pela execução da PNPDEC em âmbito local (municipal) e o inciso III aborda sobre a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.

Em nível municipal, o Decreto 50.030/2008 que estrutura a GCM de São Paulo, em seu artigo 13, inciso V, atribui para a Guarda Civil a função de proteger e atuar conjuntamente nas ações de defesa civil. No artigo 18, inciso II, atribui a utilização de cães em operações de busca, resgate e salvamento, como apoio à defesa civil e demais situações de socorro. No artigo 23, inciso II, atribui para a CETEL a integração das comunicações com órgãos públicos que atendem urgência e emergência. Já o Decreto 50.448/2009 atribui para a GCM, através de suas IRs, o apoio às atividades de defesa civil, inclusive no atendimento de situações de emergências. O Decreto 48.223/2007 cria a Guarda Ambiental (setor especializado da GCM) e no artigo 2º, inciso V, atribui a ela a função de proteger e atuar conjuntamente nas ações de defesa civil.

AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A reorganização da Defesa Civil Municipal de São Paulo (Decreto 47.534/2006) estabelece que o Conselho Municipal de Defesa Civil (CONSDEC) seja composto também por um representante da coordenadoria de segurança urbana (atual SMSU, composta por membros da GCM).

O Decreto 39.636/2000 e a Portaria GCM 002/2005 se referem às atividades do canil da GCM e consideram a importância dos cães adestrados no apoio às operações de defesa civil municipal nas operações de busca, resgate ou salvamento.

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Ação de policiamento com Cães
Fonte: Assessoria de Imprensa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Atendimento de população após desastre, na distribuição de mantimentos
Fonte: Comando Operacional Sul

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Atendimento de socorro em desabamento de prédio no Bairro de São Mateus
Fonte: Assessoria de Imprensa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO

Sobre as áreas de risco, o inciso IV, do artigo 8º da PNPDEC estabelece que aos municípios compete a identificação e mapeamento das áreas de riscos, bem como determina a fiscalização das áreas de risco, proibindo novas ocupações nestas áreas, inciso V.

Após estudo encomendado pela Prefeitura de São Paulo para o Instituto de Pesquisas Tecnológicas da Universidade de São Paulo (IPT) sobre as áreas e situações de risco do município de São Paulo, foram elaborados mapas da cidade, para cada uma das 31 subprefeituras.

- Relevo e bacias hidrográficas;
- IPVS (Índice paulista de vulnerabilidade social);
- Localização dos equipamentos municipais (escolas, hospitais, centos esportivos, centros de assistências sociais, parques, etc.);
- Pontos de alagamentos, inundações e quedas de árvores;
- Áreas de risco: dengue e leptospirose e riscos geológicos (R1, R2, R3 e R4).

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RELEVO E BACIAS HIDROGRAFICAS

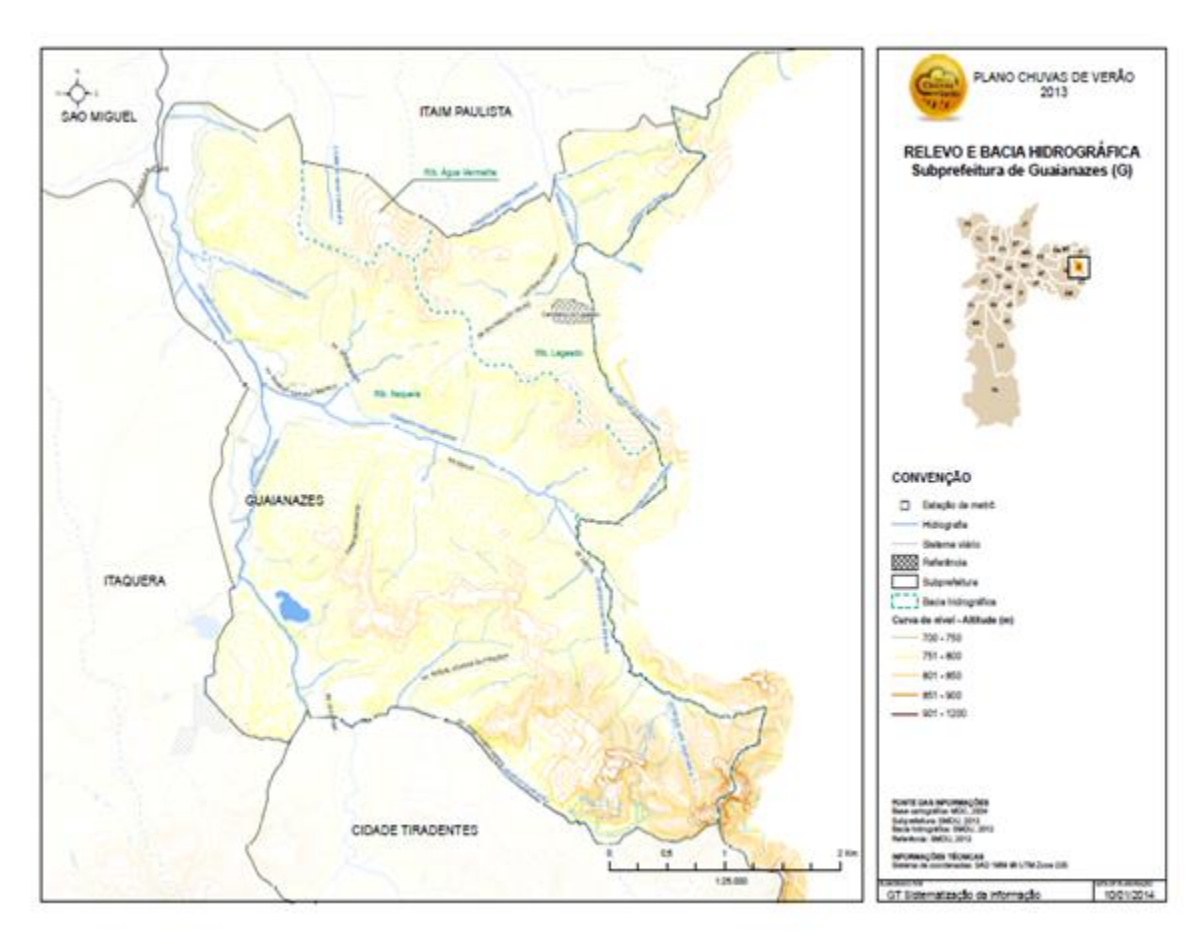

Mapa de Relevo e Bacias Hidrográficas
Fonte: Plano de Chuvas de verão 2013

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

INDICE PAULISTA DE VULNERABILIDADE SOCIAL

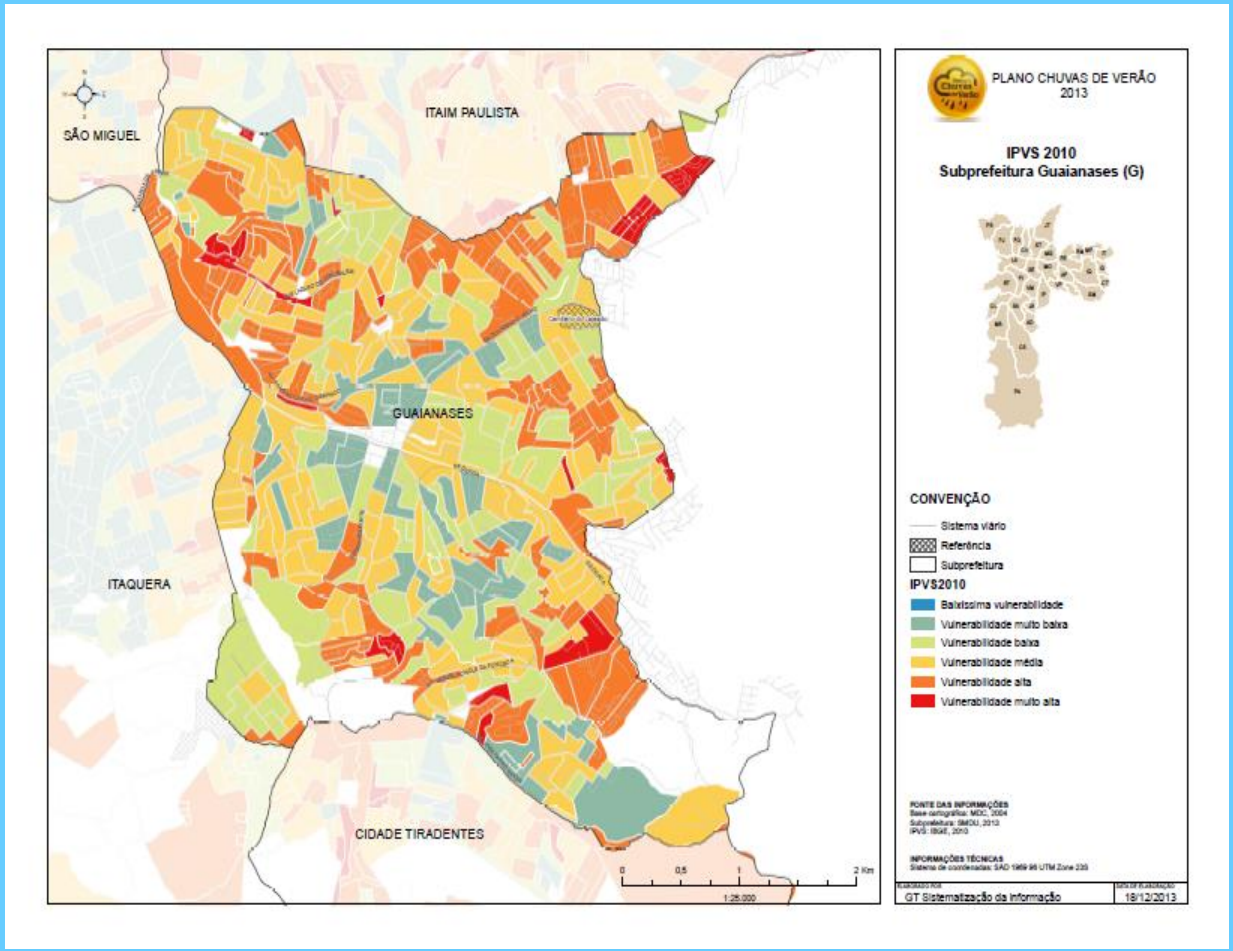

Mapa do índice Paulista de Vulnerabilidade Social
Fonte: Plano de Chuvas de verão 2013

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS
Escolas, Hospitais, Centros de Assistência Social, etc.

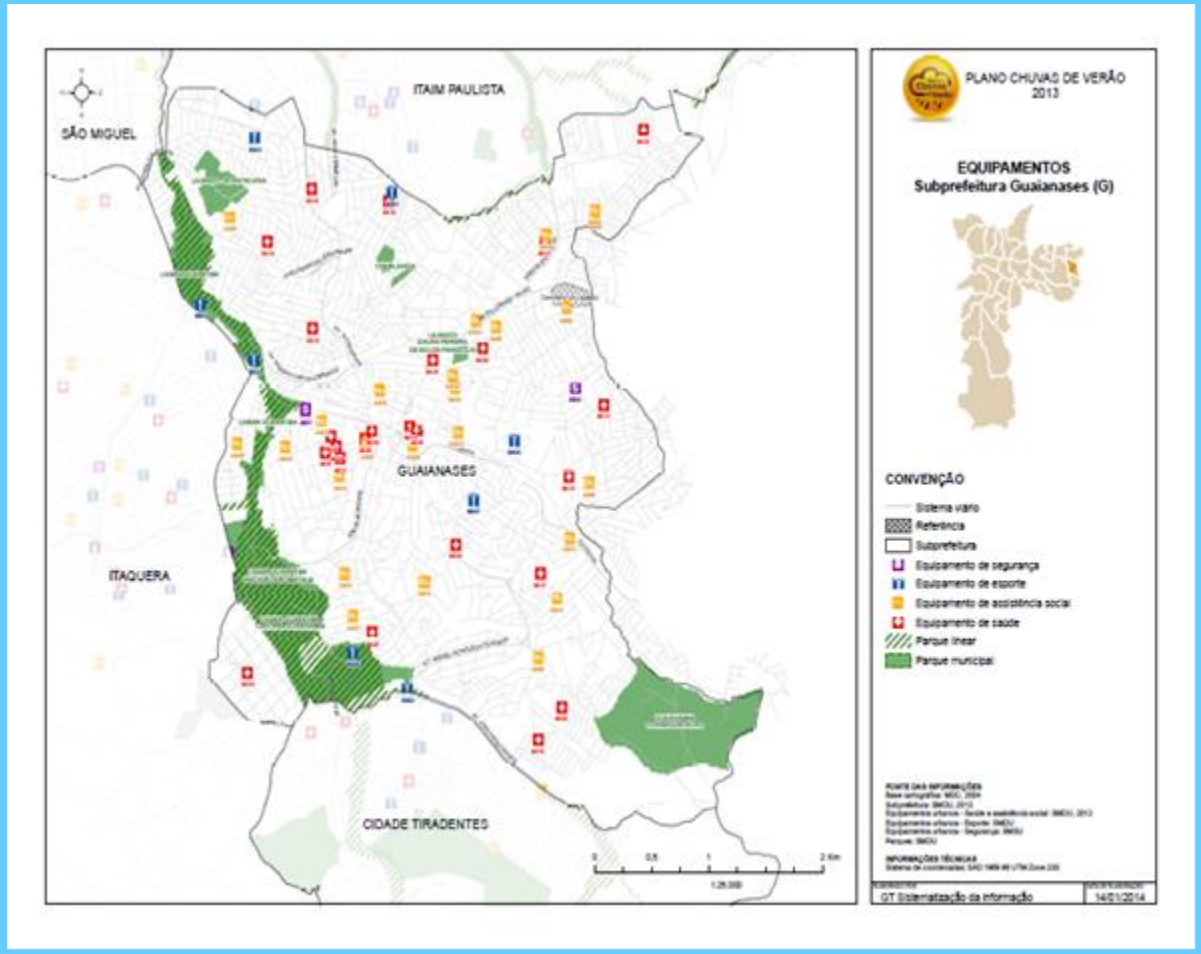

Mapa dos Equipamentos Municipais

Fonte: Plano de Chuvas de verão 2013

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PONTOS DE ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES

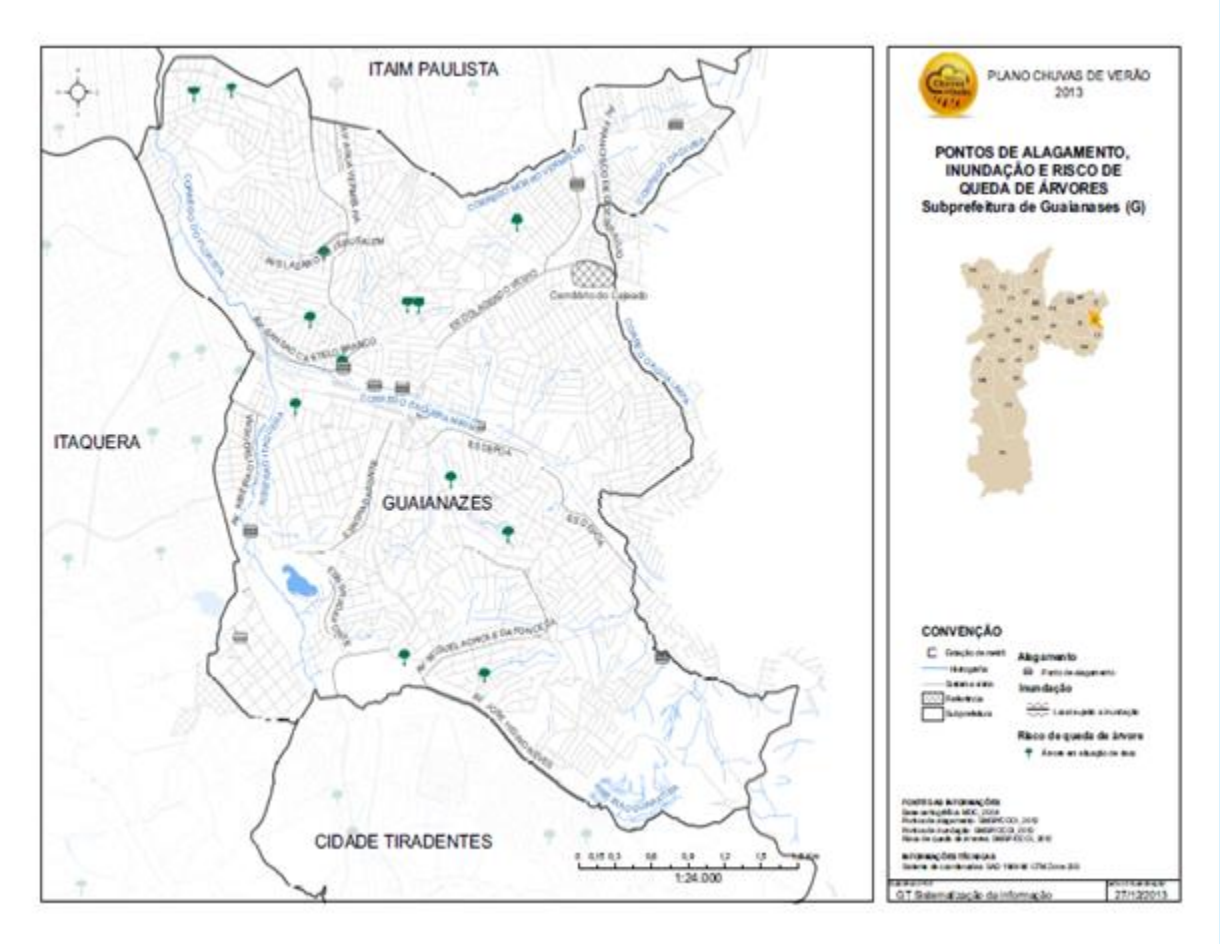

Mapa dos Pontos de Alagamentos e Inundações
Fonte: Plano de Chuvas de verão 2013

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO E BIOLÓGICO

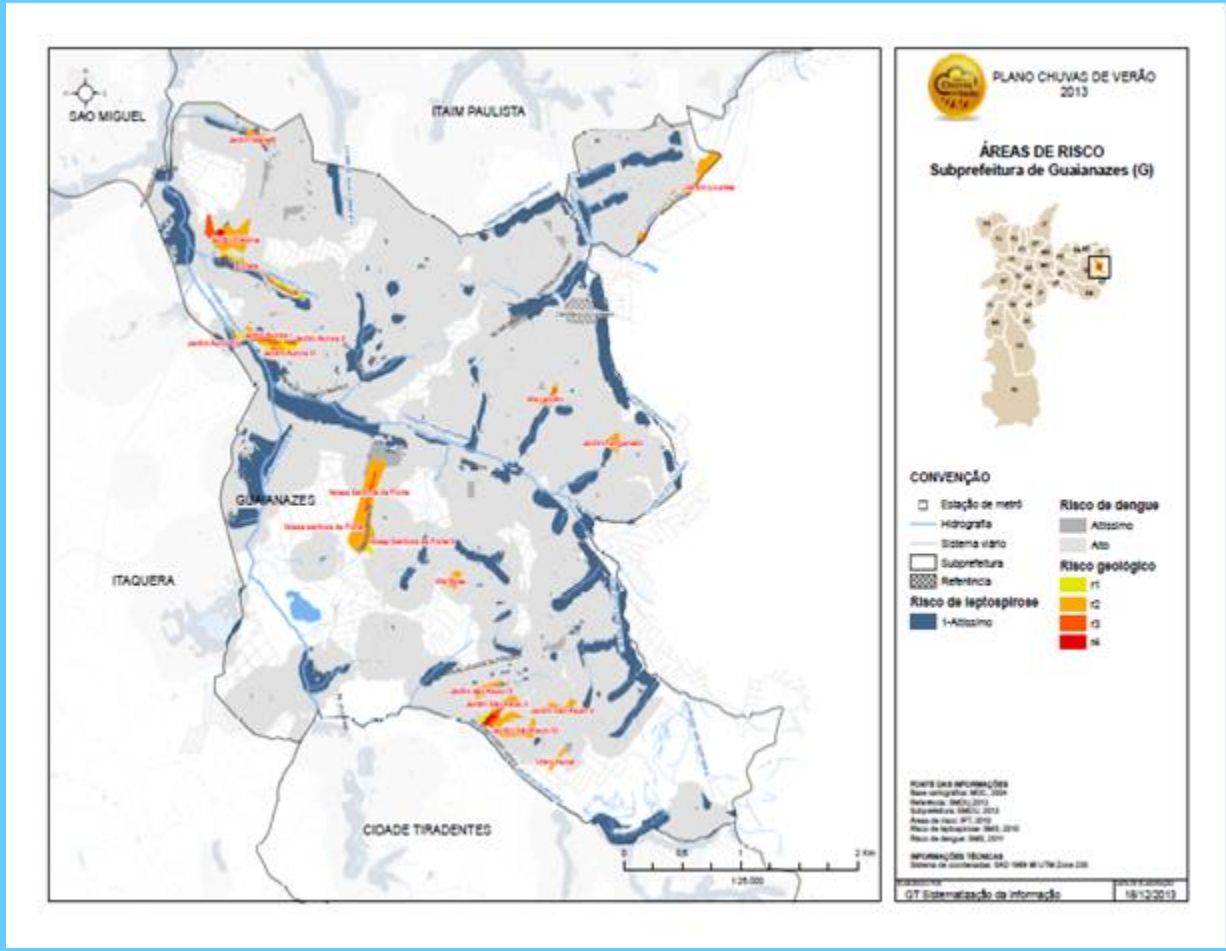

Mapa dos Riscos Geológicos e Biológicos
Fonte: Plano de Chuvas de verão 2013

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

Os incisos IV e V do artigo 8º da PNPDEC se relacionam com o Decreto 53.742/2013, no diz respeito aos procedimentos a serem adotados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil no gerenciamento de riscos ambientais, especialmente nas áreas mapeadas pelo IPT. Já no artigo 4º está definido que a GCM apoiará o SMDC no gerenciamento das áreas de risco e ambientais nas fases de fiscalização, emergência e assistência, no que se refere aos procedimentos operacionais e administrativos.

Além das normas jurídicas, a GCM conta com os POPs para orientar suas atuações profissionais. Com relação aos riscos ambientais, a GCCM possui o POP 18 - Fiscalização de Área de Risco e o POP 15 - Sobrevôos nas Áreas de Interesse Ambiental e Áreas de Risco.

As áreas de risco são analisadas quanto ao tamanho (se aumentaram ou diminuíram ou não se alteraram). Em seguida, são elaborados relatórios encaminhados para as Subprefeituras, que por sua vez planejam operações conjuntas com a GCM e a CODDEC, conforme a situação identificada. No vôo fiscalizatório, fazem parte da equipe um funcionário da subprefeitura, um agente da GCM do setor ambiental e um agente da Defesa Civil.

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ESTUDOS DE ÁREAS DE RISCO

Monitoramento e Fiscalização de Áreas de Risco com Helicóptero
Fonte: Comando Operacional Leste

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

O inciso VII do artigo 8º da PNPDEC se refere a vistoriar edificações vulneráveis, bem como construções localizadas em áreas de risco, promovendo a intervenção preventiva e a evacuação da população.

Estas ações estão previstas na Ordem Interna Municipal 001/2013, que se refere a procedimentos para a remoção preventiva de moradores em áreas de risco geológico. Segundo este dispositivo legal, o subprefeito poderá requisitar a GCM interditar e zelar pela integridade física dos moradores destas áreas.

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ESTUDOS DE AREAS DE RISCO

Fiscalização de Areas de Risco com equipe da COMMDEC
Fonte: Assessoria de Imprensa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para os artigos 8º, inciso XI, realização de exercícios simulados, e 9º, inciso V, oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil, a Prefeitura de São Paulo criou, através da Lei 13.396/2002, o Centro de Formação em Segurança Urbana (CFSU), subordinado à SMSU, com a finalidade de formar, capacitar qualificar e aperfeiçoar os servidores da SMSU, em especial os agentes da GCM.

O CFSU participa no treinamento de Guardas Civis de vários municípios do território nacional, bem como da Polícia Rodoviária Federal e da própria Defesa Civil Municipal, com instrutores credenciados pelo Ministério da Justiça.

As matérias ministradas pelo CFSU com envolvimento direto nas ações de situação de defesa civil são: Prevenção e Combate a Incêndios, Primeiros Socorros, Atuação em Desastres, Defesa Civil e Fiscalização Ambiental

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Formação em Combate a Incêndios
Fonte: Centro de Formação em Segurança Urbana

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Formação de Primeiros Socorros em Áreas de Difícil Acesso
Fonte: Centro de Formação em Segurança Urbana

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

GUARDAS MUNICIPAIS COMO AGENTES DE DEFESA CIVIL

O artigo 18º, inciso III, da PNPDEC considera como agentes de proteção e defesa civil aqueles detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil.

A lei orgânica do município de São Paulo, em seu artigo 88, institui que o município manterá sua Guarda Municipal destinada à proteção da população da cidade, sendo que esta proteção envolve atividades policiais e de defesa civil.

A Lei 13.022/2014, denominada Estatuto Geral das Guardas Municipais, em seu artigo 5º, inciso VII, define que são competências das Guardas Municipais cooperar com os demais órgãos da Defesa Civil em suas atividades.

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

GUARDAS MUNICIPAIS COMO AGENTES DE DEFESA CIVIL

Com base no exposto, pode-se inferir que os agentes da GCM podem ser chamados de “Agentes de Proteção e Defesa Civil”, pois tem o dever de atuar nas necessidades preventivas ou emergenciais de seus municípios, sendo protagonistas nas ações de atendimentos diversos, de acordo com suas realidades locais.

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

GUARDAS MUNICIPAIS COMO AGENTES DE DEFESA CIVIL

GCM atuando em conjunto com a Defesa Civil Municipal em área de risco
Fonte: Assessoria de Imprensa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

GUARDAS MUNICIPAIS COMO AGENTES DE DEFESA CIVIL

GCM atuando na proteção da população moradora em área de risco
Fonte: Assessoria de Imprensa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

CICLO COMPLETO EM DEFESA CIVIL

O artigo 3º da PNPDEC trata das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil. Ele menciona que a PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

A GCM atua em diversas ações de defesa civil. Os equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação e viaturas vem de encontro com o tópico ciência e tecnologia. Os trabalhos de recuperação das áreas envolvidas em desastres são sempre acompanhados pelos agentes da GCM que fazem também o acompanhamento das pessoas atingidas até os abrigos emergenciais da prefeitura. Mesmo existindo um programa municipal próprio de proteção às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade ambiental, a GCM atua constantemente nas situações de desastres que ocorrem na cidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise da legislação federal e municipal pode-se concluir que a Guarda Civil Metropolitana atua na maioria das atividades de Proteção e Defesa Civil, havendo, portanto, a necessidade de uma melhor adequação das políticas municipais com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, transformando estas ações em políticas públicas de defesa territorial.

Dada a contribuição da Guarda Civil Metropolitana e das demais Guardas Municipais nas ações de defesa civil, recomenda-se a elaboração de uma proposta junto ao Ministério da Integração Nacional, para atuações mais próximas e mais integradas entre estas Guardas Municipais e a Secretaria Nacional de Defesa Civil. Esta proposta pode ser o início do reconhecimento das Guardas Municipais como Agentes de Defesa Civil no território nacional.

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

ESTATÍSTICAS DE OCORRÊNCIAS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO

PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2014

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ESTATÍSTICAS DE OCORRÊNCIAS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO

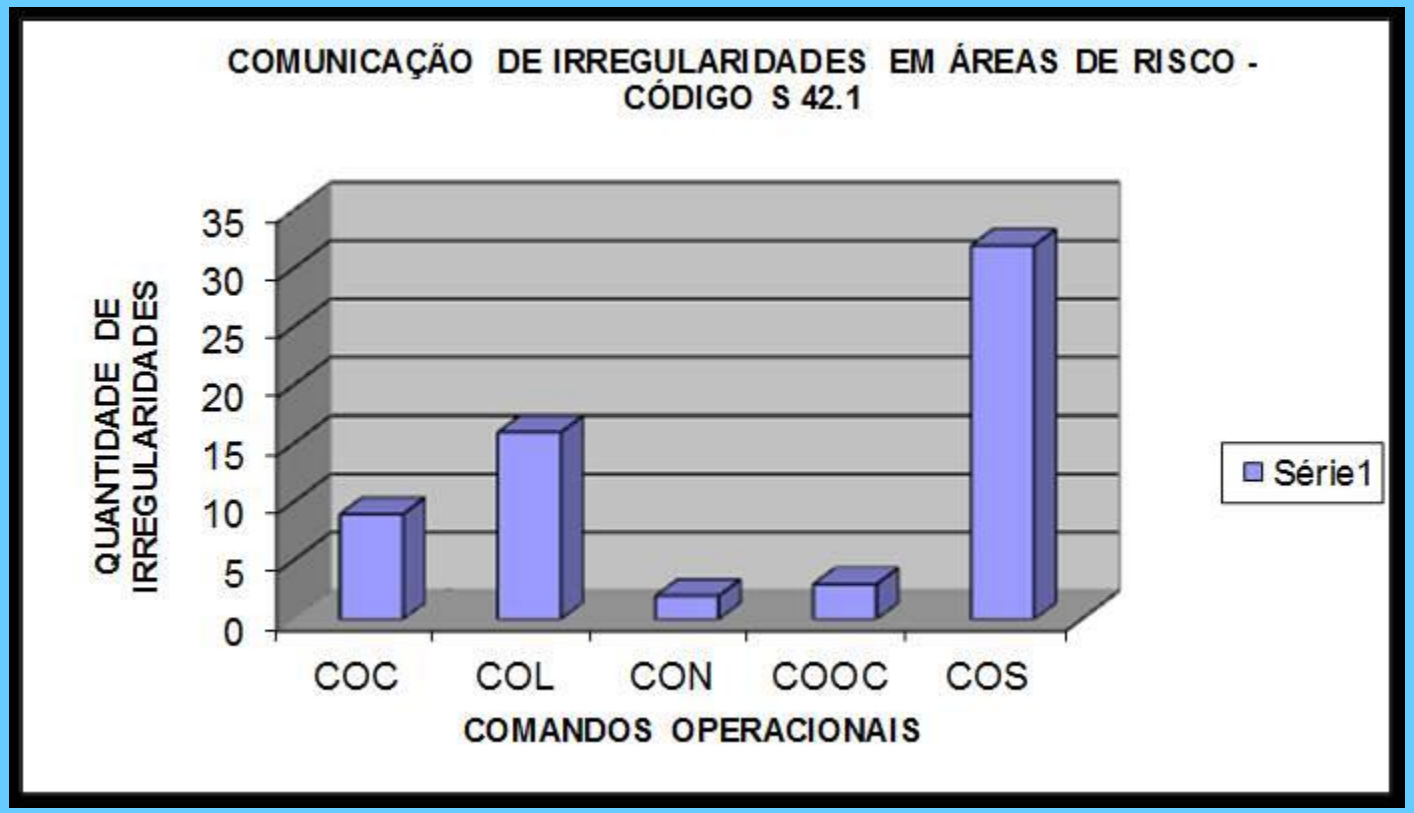

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

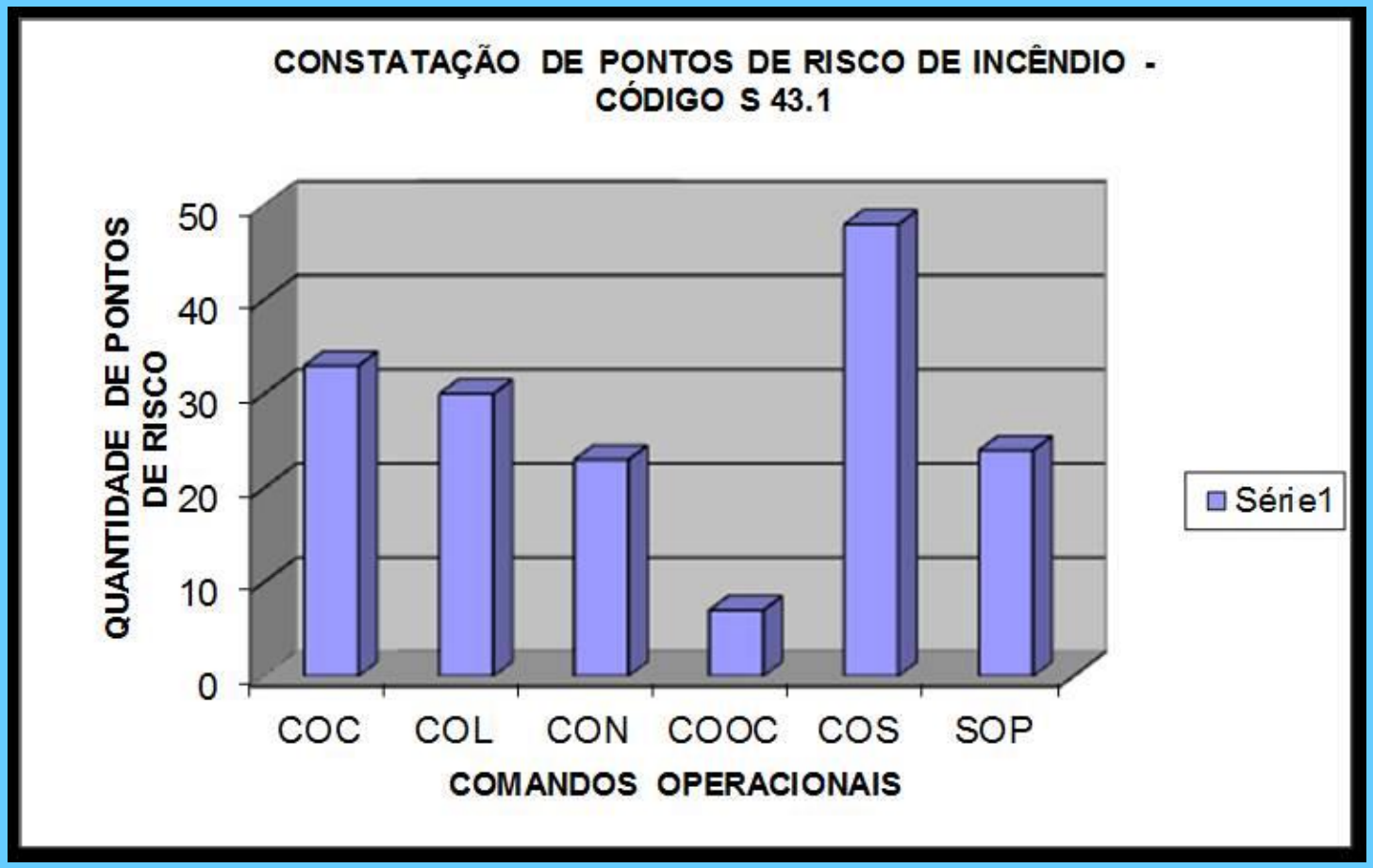

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

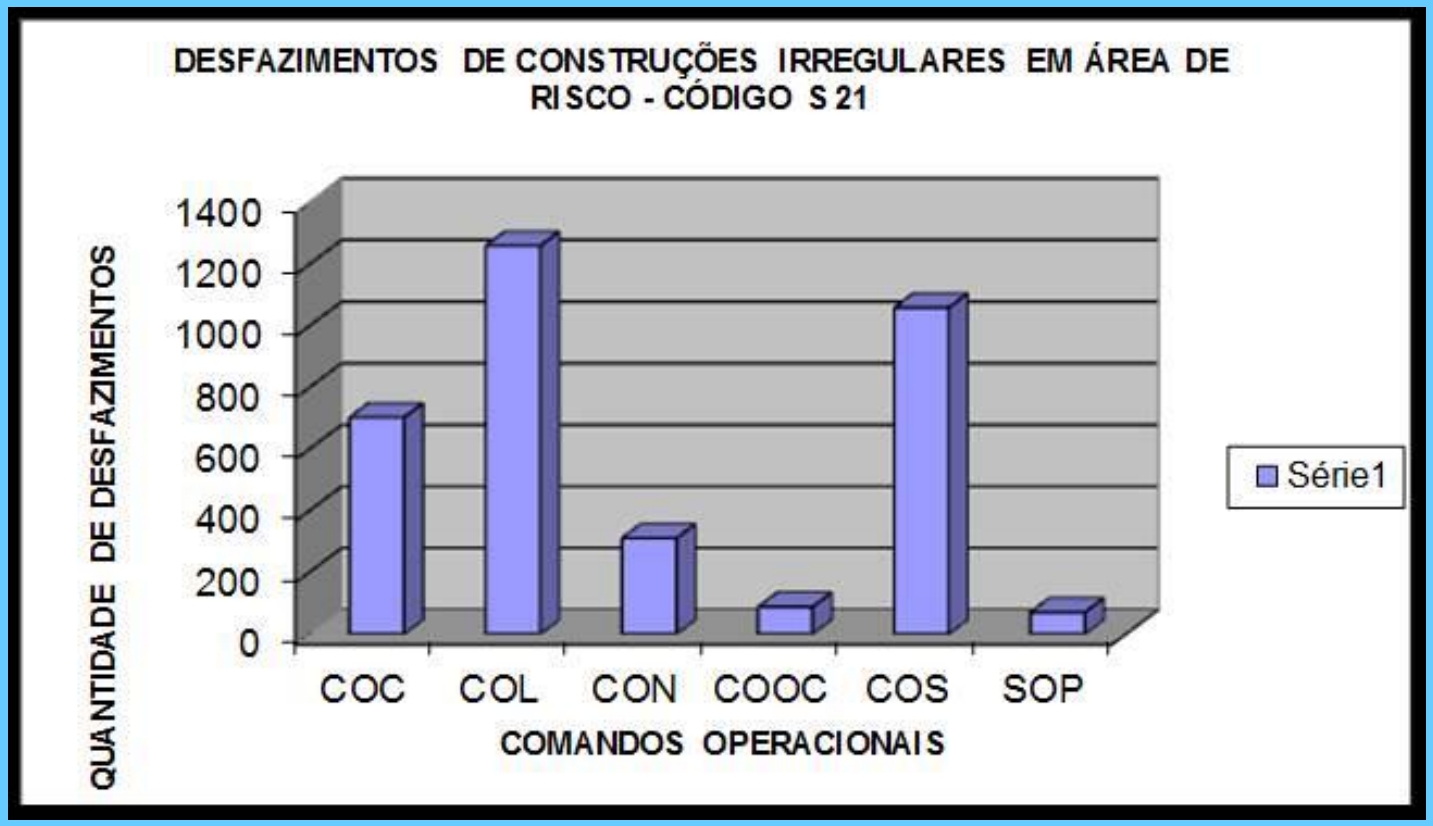

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

Indicador sobre Defesa Civil na Bíblia

- Evangelho de São Mateus, capítulo 07, versículos de 24 a 27.

- Aquele, pois, que ouve estas minhas palavras e as põe em prática é semelhante a um homem prudente, que edificou sua casa sobre a rocha. Caiu a chuva, vieram as enchentes, sopraram os ventos e investiram contra aquela casa; ela, porém, não caiu, porque estava edificada na rocha. Mas aquele que ouve as minhas palavras e não as põe em prática é semelhante a um homem insensato, que construiu sua casa na areia. Caiu a chuva, vieram as enchentes, sopraram os ventos e investiram contra aquela casa; ela caiu e grande foi a sua ruína.

Santo Padroeiro da Defesa Civil

- São Luís Orione

- É conhecido como o Santo Padroeiro da Defesa Civil, devido aos trabalhos sociais de ajuda humanitária realizados por ele na Itália, com as pessoas atingidas pela destruição causada por terremotos e com os sequelados pelas duas Guerras Mundiais.

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

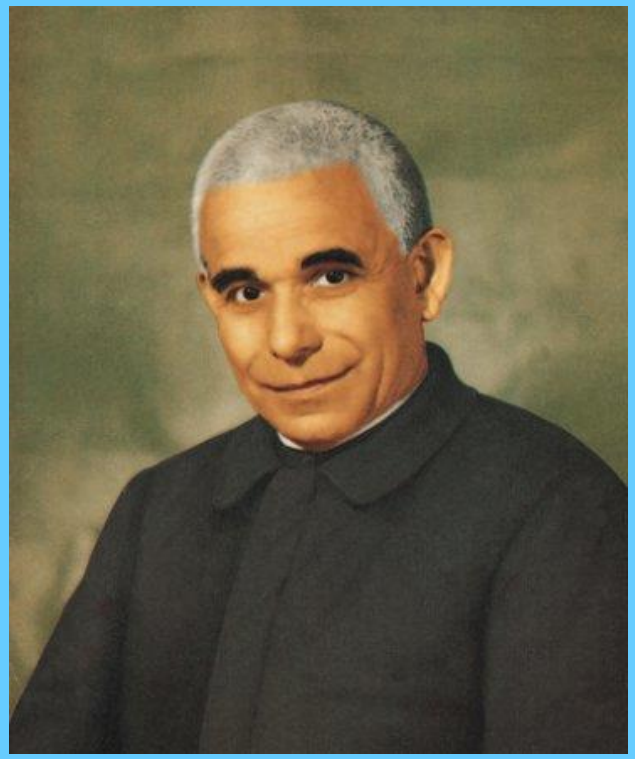

Lema: “**Fazer o bem sempre, o bem a todos e o mal nunca e a ninguém**”.

Festa Litúrgica: 16 de maio.

ALUNO: IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Leis Municipais. Disponível em:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/negocios_juridicos/cadastro_de_leis/index.php?p=325. Acesso em: 13 de setembro de 2014

Ministério da Justiça. Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={3F6F0588-07C1-4ABF-B307-9DC46DD0B7F6}&BrowserType=NN&LangID=pt-br&params=itemID%3D%7B8BD01097-20AA-4A35-A844-52377C9F1BE7%7D%3B&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D. Acesso em: 17 de agosto de 2014.

Planalto. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm – Acesso em: 26 ago. 2014.

Santos, Marcelo Alves Batista dos. Guardas municipais e o poder de polícia. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVI, n. 111, abr 2013. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13057>. Acesso em abr 2015.

Ventris, Osmar. Guarda Municipal – Poder de Polícia e Competências (Ensaio). 2ª. Edição. Editora Canal 6. 2007.